



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Lei nº412 / 2023, de 31 de maio de 2023.

*[Handwritten signature]*  
Zilmar Gomes de Góes  
Secretaria de Gabinete  
PMB  
Dee. 0018

Dispõe sobre a criação de cargos para a Administrador Regional nas Comunidades Indígenas do Município de Bonfim - RR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da Administração Regional do Município de Bonfim-RR, os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme tabela Abaixo:

NOMENC.	NOME DO CARGO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
PMB/CC-07	Administrador Regional indígena	17	1.800,00	30.600,00

**Art. 2º** Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei irão contemplar as seguintes comunidades indígenas, pertencentes ao Município;

- I - Bom Jesus;
- II – Jabuti;
- III - São João;
- IV – Pium;
- V - Cachoeira do sapo;
- VI – Cumarú;
- VII – Manoá;
- VIII – Novo Paraíso;
- IX – Murirú;
- X - Alto Arraia;
- XI - São Domingos;
- XII - Moscou;
- XIII – Jacamim;
- XIV –Marupá;
- XV – Wapum;
- XVI – Agua Boa; e
- XVII – Ponto Cinco.

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Os Cargos de Provimento em Comissão, Serão de livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal, podendo ser destinado a Tuxaua, Vice tuxaua, Capataz, ou membros da comunidade indígena, que tenha habilidade e flexibilidade, para representar o Município nas demandas da Comunidade, e demais atribuições destinadas aos Administradores Regionais e Indígenas.

**Parágrafo Único:** A remuneração de que trata o artigo anterior, corresponderá aos valores estipulados no anexo II dessa Lei, para os cargos de provimento em Comissão PMB/CC 07.

**Art. 4º** A jornada de trabalho para os cargos criados por esta lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

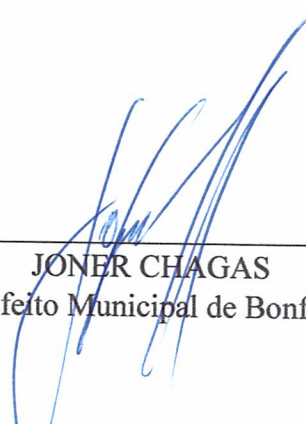
**Art. 5º** A dotação Orçamentária para pagamento dos Proventos dos cargos criados nesta Lei, serão provenientes dos Recursos Próprios da Administração Geral, Prevista no orçamento do Município, e deverá ser incluso no Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** O Anexo II da Lei 399/2023, que trata do quadro de Provimento em comissão PMB/CC 07, passa a vigorar acrescido do quantitativo disposto no Art. 1º desta Lei, Incorporando-o no quadro de provimento em comissão.

**Parágrafo único** - Os anexos I e II, da Lei 399/2023, passam a viver de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito- RR, 31 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JONER CHAGAS  
Prefeito Municipal de Bonfim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BONFIM  
QUANTITATIVO DOS CARGOS**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>EFETIVOS</b>	<b>392</b>
<b>EFETIVO SUPLEMENTAR</b>	<b>51</b>
<b>ACS/ ACE</b>	
<b>COMISSIONADOS</b>	<b>291</b>
<b>TOTAL</b>	<b>734</b>

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
E FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA**  
(art. 37 PCCR)

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VENC. INICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PMB/CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	17	4.500,00	76.500,00
PMB/CC-1	SECRETARIO DO CONTROLE INTERNO	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	CHEFE DE GABINETE	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	REPRESENTANTE DA CAPITAL	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	PRESIDENTE DA CPL	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	PREGOEIRO	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-2	SECRETÁRIO ADJUNTO	17	3.000,00	51.000,00
PMB/CC-2	SECRETARIO ADJUNTO DO CONTROLE INTERNO	1	3.000,00	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

PMB/CC-2	CHEFE ADJUNTO DE GABINETE	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	CHEFE ADJUNTO DA REPRESENTAÇÃO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	VICE PRESIDENTE DA CPL	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	OUVIDOR ADJUNTO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-3	ASSESSOR ESPECIAL I	20	2.500,00	50.000,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DE PESSOAL	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO E SAÚDE DA MULHER, DO HOMEM, DO IDOSO E DA CRIANÇA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE ENDEMIAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO SETOR DE CADASTRO	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DO CRAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DO CREAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DE PATRIMONIO	1	2.200,00	2.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

PMB/CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-5	ASSESSOR DE GABINETE	20	2.000,00	40.000,00
PMB/CC-6	OUVIDOR PÚBLICO DO SUS	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	OUVIDOR NA EDUCAÇÃO	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	OUVIDOR NA ASSISTENCIA SOCIAL	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	CONSELHEIRO TUTELAR	5	1.980,00	9.900,00
PMB/CC-7	ADMINISTRADOR REGIONAL	15	1.800,00	27.000,00
<b>PMB/CC-07</b>	<b>ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA</b>	<b>17</b>	<b>1.800,00</b>	<b>30.600,00</b>
PMB/CC-8	DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PESSOAL NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PESSOAL NA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PATRIMONIO DA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PATRIMONIO DA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PLAN. CONTROLE E AVALIAÇÃO NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE TRANSPORTE NA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE URBANIZMO E LIMPEZA	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	CHEFE DE ALMOXERIFADO NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	SURPEVISOR DE ÁREA EM EPIDEMIOLOGIA	2	1.650,00	3.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

PMB/CC-8	BIBLIOTECÁRIO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIR. DO DEP. DE ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-9	SECRETÁRIO ESPECIAL DE GABINETE	20	1.500,00	30.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR ESPECIAL II	25	1.400,00	35.000,00
PMB/CC-10	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE OUVIDORIA	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	MOTORISTA DO PREFEITO	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	CHEFE DE DIVISÃO	40	1.400,00	56.000,00
PMB/CC-10	CHEFE DE POSTO DE SAÚDE	6	1.400,00	8.400,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE SECRETARIA	10	1.400,00	14.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO	3	1.400,00	3.690,00
PMB/CC-10	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	2	1.400,00	2.800,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE OUVIDORIA	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO	3	1.400,00	4.200,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	10	1.400,00	14.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	10	1.400,00	14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>291</b>		<b>580.230,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº412 / 2023, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA A ADMINISTRADOR REGIONAL NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº412 / 2023, de 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos para a Administrador Regional nas Comunidades Indígenas do Município de Bonfim - RR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da Administração Regional do Município de Bonfim-RR, os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme tabela Abaixo:

NOMENC.	NOME DO CARGO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
PMB/CC-07	Administrador Regional indígena	17	1.800,00	30.600,00

**Art. 2º** Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei irão contemplar as Seguintes comunidades indígenas, pertencentes ao Município;

I - Bom Jesus;

II - Jabuti;

III - São João;

IV - Pium;

V - Cachoeira do sapo;

VI - Cumarú;

VII - Manoá;

- Novo Paraíso;

- Murirú;

- Alto Arraia;

XI - São Domingos;

XII - Moscou;

XIII - Jacamim;

XIV - Marupá;

XV - Wapum;

XVI - Agua Boa; e

XVII - Ponto Cinco.

**Art. 3º** - Os Cargos de Provimento em Comissão, Serão de livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal, podendo ser destinado a Tuxaua, Vice tuxaua, Capataz, ou membros da comunidade indígena, que tenha habilidade e flexibilidade, para representar o Município nas demandas da Comunidade, e demais atribuições destinadas aos Administradores Regionais e Indígenas.

**Parágrafo Único:** A remuneração de que trata o artigo anterior, corresponderá aos valores estipulados no anexo II dessa Lei, para os cargos de provimento em Comissão PMB/CC 07.

**Art. 4º** A jornada de trabalho para os cargos criados por esta lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º** A dotação Orçamentária para pagamento dos Proventos dos cargos criados nesta Lei, serão provenientes dos Recursos Próprios da Administração Geral, Prevista no orçamento do Município, e deverá ser incluso no Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** O Anexo II da Lei 399/2023, que trata do quadro de Provimento em comissão PMB/CC 07, passa a vigorar acrescido do quantitativo disposto no Art. 1º desta Lei, Incorporando-o no quadro de provimento em comissão.

**Parágrafo único** - Os anexos I e II, da Lei 399/2023, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito- RR, 31 de maio de 2023

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

**ANEXO I****ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BONFIM  
QUANTITATIVO DOS CARGOS**

CARGOS	QUANTIDADE
EFETIVOS	392
EFETIVO SUPLEMENTAR ACS/ ACE	51
COMISSIONADOS	291
TOTAL	734

**ANEXO II****QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
E FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA**

(art. 37 PCCR)

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMB/CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	17	4.500,00	76.500,00
PMB/CC-1	SECRETARIO DO CONTROLE INTERNO	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	CHEFE DE GABINETE	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	REPRESENTANTE DA CAPITAL	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	PRESIDENTE DA CPL	1	4.500,00	4.500,00

PMB/CC-1	PREGOEIRO	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-2	SECRETÁRIO ADJUNTO	17	3.000,00	51.000,00
PMB/CC-2	SECRETÁRIO ADJUNTO DO CONTROLE INTERNO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	CHEFE ADJUNTO DE GABINETE	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	CHEFE ADJUNTO DA REPRESENTAÇÃO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	VICE PRESIDENTE DA CPL	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	OUVIDOR ADJUNTO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-3	ASSESSOR ESPECIAL I	20	2.500,00	50.000,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DE PESSOAL	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO E SAÚDE DA MULHER, DO HOMEM, DO IDOSO E DA CRIANÇA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE ENDEMIAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO SETOR DE CADASTRO	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DO CRAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DO CREAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DE PATRIMONIO	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-5	ASSESSOR DE GABINETE	20	2.000,00	40.000,00
PMB/CC-6	OUVIDOR PÚBLICO DO SUS	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	OUVIDOR NA EDUCAÇÃO	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	OUVIDOR NA ASSISTENCIA SOCIAL	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	CONSELHEIRO TUTELAR	5	1.980,00	9.900,00
PMB/CC-7	ADMINISTRADOR REGIONAL	15	1.800,00	27.000,00
PMB/CC-07	ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA	17	1.800,00	30.600,00
PMB/CC-8	DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PESSOAL NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PESSOAL NA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PATRIMONIO DA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PATRIMONIO DA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PLAN. CONTROLE E AVALIAÇÃO NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE TRANSPORTE NA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE URBANIZMO E LIMPEZA	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	CHEFE DE ALMOXERIFADO NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	SURPEVISOR DE ÁREA EM EPIDEMIOLOGIA	2	1.650,00	3.300,00
PMB/CC-8	BIBLIOTECÁRIO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIR. DO DEP. DE ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-9	SECRETÁRIO ESPECIAL DE GABINETE	20	1.500,00	30.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR ESPECIAL II	25	1.400,00	35.000,00
PMB/CC-10	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE OUVIDORIA	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	MOTORISTA DO PREFEITO	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	CHEFE DE DIVISÃO	40	1.400,00	56.000,00
PMB/CC-10	CHEFE DE POSTO DE SAÚDE	6	1.400,00	8.400,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE SECRETARIA	10	1.400,00	14.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO	3	1.400,00	3.690,00
PMB/CC-10	SECRETÁRIA DO GABINETE CIVIL	2	1.400,00	2.800,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE OUVIDORIA	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO	3	1.400,00	4.200,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	10	1.400,00	14.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	10	1.400,00	14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>291</b>		<b>580.230,00</b>

Publicado por:  
Rubia Nayne Costa Nascimento  
Código Identificador:2B7B8B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE CONCLUSÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**ATA DE CONCLUSÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na cidade de Bonfim, na Academia da Saúde e Av. São Sebastião em frente a Academia da Saúde, respectivamente, estavam presentes a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2023, tendo como Presidente – Cesar da Silva, servidor municipal efetivo, matrícula nº 337-1, Secretária – Gizelle Neila da Silva Espencer, Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 3005-1, Membros: Muller Tatayra de Brito, enfermeiro, matrícula nº 3771-1, Pedro Moreira Gomes Filho, enfermeiro, matrícula nº 2047-3, Taciane de Sousa de Oliveira, enfermeira, matrícula nº 606-2, dois professores de Educação Física cedidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme OFICO SME Nº 003/2023, sendo Professor Celso da Silva, CPF 757.144.502-72 e Professor Jorge Wilson Lucena Coelho Junior, CPF 724.424.502-59, três auxiliares sendo Carolina da Silva Marcelo, CPF 019.622.162-50, Francilene Pereira Aranda, CPF 008.510.6, 92-58, Melquizedeque Pereira Lima, CPF 006.504.852-03 e o Secretário Adjunto Municipal de Saúde Jader Vieira Gil, foi realizado o Teste de Aptidão Física, aos candidatos convocados e aprovados na 1ª etapa de ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, tendo como resultado conforme abaixo.